



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 962, DE 2020

(Do Poder Executivo)

MENSAGEM N.º. 234/2020
OFÍCIO N.º. 252/2020/SG/PR

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00, para os fins que especifica; pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

DESPACHO:
AO PLENÁRIO, PARA LEITURA. PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, DE 6 DE MAIO DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

ANEXO										Crédito Extraordinário			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR				
2205			Conecta Brasil							6.300.000			
			ATIVIDADES										
19 572	2205 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus								6.300.000			
19 572	2205 21C06500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	329	6.300.000				
2208			Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							120.000.000			
			ATIVIDADES										
19 572	2208 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus								120.000.000			
19 572	2208 21C06500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	329	120.000.000				
			F	4	2	90	0	329	117.000.000				
			F	4	2	90	0	329	3.000.000				
TOTAL - FISCAL										126.300.000			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										126.300.000			

ANEXO			Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR			
			S	N	P	O	U	T				
			F	D		D		E				
2208			Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável									
			ATIVIDADES									
19 572	220821C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus										
19 572	2208 21C06500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	50	0	329				
			F	3	2	60	0	329				
			F	3	2	90	0	329				
			F	4	2	50	0	329				
			226.500.000									
			226.500.000.000									
			226.500.000									
			14.237.500									
			150.000.000									
			9.560.000									
			32.702.500									

				F	4	2	90	0	329	20.400.000
TOTAL - FISCAL										
TOTAL - SEGURIDADE										226.500.000
TOTAL - GERAL										226.500.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
 UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO										Crédito Extraordinário			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				E	G	R	M	I	F	VALOR	
						S <td>N<td>P<td>O<td>U<td>T<td></td></td></td></td></td></td>	N <td>P<td>O<td>U<td>T<td></td></td></td></td></td>	P <td>O<td>U<td>T<td></td></td></td></td>	O <td>U<td>T<td></td></td></td>	U <td>T<td></td></td>	T <td></td>		
						F <td>D<td></td><td>D<td></td><td>E</td><td></td></td></td>	D <td></td> <td>D<td></td><td>E</td><td></td></td>		D <td></td> <td>E</td> <td></td>		E		
2216		Política Externa										66.000.000	
07 211	221621C0	ATIVIDADES											66.000.000
		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus											
		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Exterior (Crédito Extraordinário)											
07 211	2216 21C06501					F	3	2	80	0	329	66.000.000	
						F	3	2	90	0	329	50.000.000	
TOTAL - FISCAL												66.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												66.000.000	

EM nº 00175/2020 ME

Brasília, 5 de Maio de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 418.800.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e das Relações Exteriores, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. A medida visa ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19), e possibilitará no:

a) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC:

- na Administração Direta, a instalação de até mil pontos de “internet” banda larga em hospitais, unidades de saúde ou outros lugares a serem indicados pelo Ministério da Saúde, no âmbito do programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC; os ensaios clínicos de fármacos e a estruturação de laboratório de nível de biossegurança superior pela Organização Social Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM, que possui contrato de gestão com o MCTIC; e iniciativas de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de biotecnologia e saúde, envolvendo a compra de insumos e equipamentos, e a implementação de bolsas; e

- no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, o apoio a até vinte e cinco projetos voltados ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou de baixo custo para respiradores mecânicos (ventilação forçada), à ampliação da capacidade produtiva e de processamento e desenvolvimento de melhorias nos testes moleculares e rápidos para a detecção do SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios, no Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – BioManguinhos, da Fundação Oswaldo Cruz; à ampliação da capacidade de processamento de amostras na rede pública, com a implantação de sete Unidades de Apoio à Rede de Vigilância Epidemiológica; e a até cinquenta projetos de empresas, inclusive “startups”, para o desenvolvimento de soluções inovadoras ou de baixo custo para “kits” de diagnósticos.

b) Ministério das Relações Exteriores, na Administração Direta, a prestação de serviços de apoio a brasileiros retidos no exterior, em razão de cancelamento de voos para o Brasil e fechamento de fronteiras, bem como o atendimento de despesas com a cooperação humanitária, de forma a atender demandas de países de menor desenvolvimento relativo que dispõem de sistemas de saúde pública deficiente.

3. Assim, a urgência decorre da necessidade de viabilizar prontamente o retorno ao país dos cidadãos brasileiros retidos no exterior em função de cancelamento de voos e do fechamento de fronteiras, assim como as ações de assistência humanitária internacional; e o rápido desenvolvimento

de soluções inovadoras e de baixo custo para “kits” de diagnósticos, novos projetos de respiradores mecânicos, e pesquisa e desenvolvimento de vacinas, como resposta tempestiva do Poder Público à pandemia.

4. A relevância, por sua vez, deve-se à situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o elevado potencial de contágio e o risco de morte, haja vista a experiência dos países onde a disseminação atingiu estágio mais avançado.

5. Já a imprevisibilidade decorre da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, já que o novo Coronavírus foi descoberto ao final de 2019, na China, e o primeiro caso registrado, no Brasil, ocorreu ao fim de fevereiro de 2020. Dessa forma, não havia condições de se determinar o aparecimento, a gravidade do surto e a situação de alastramento da doença pelo mundo, além dos custos necessários para a implementação das medidas de proteção frente aos impactos econômicos derivados da Covid-19.

6. Por fim, importa frisar que os recursos serão totalmente utilizados para atender a presente situação de emergência decorrente do Coronavírus.

7. Destaque-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

8. Nessas condições, tendo em vista a imprevisibilidade, relevância e a urgência da matéria, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 175, DE 5 / 5 /2020.

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	352.800.000	0
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta	126.300.000	0
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	226.500.000	0
Ministério das Relações Exteriores	66.000.000	0
Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	66.000.000	0
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2019, relativo a Recursos de Concessões e Permissões	0	418.800.000
Total	418.800.000	418.800.000

MENSAGEM Nº 252

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 962, de 6 de maio de 2020 que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 6 de maio de 2020.

Ofício nº 172 (CN)

Brasília, em 12 de maio de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
Leonardo Augusto de Andrade Barbosa
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha Medida Provisória.

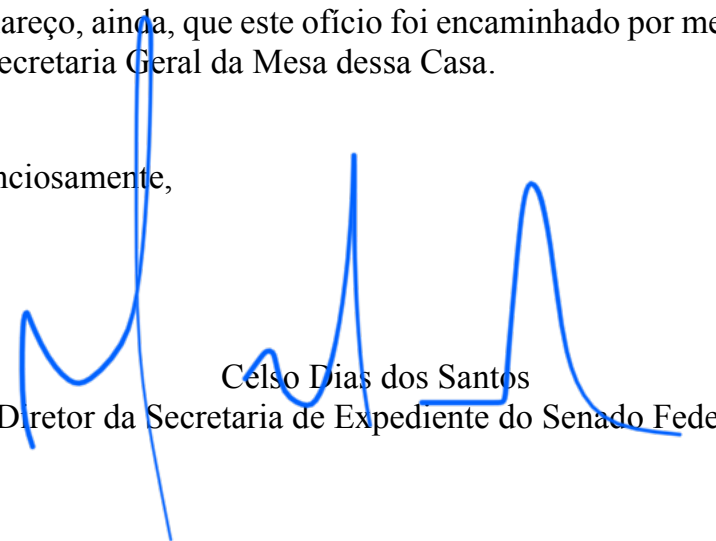
Senhor Secretário-Geral,

De ordem, encaminho a Vossa Senhoria, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 31 de março de 2020, a Medida Provisória nº 962, de 2020, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00, para os fins que especifica”.

À Medida não foram oferecidas emendas, e a matéria pode ser acessada no portal do Congresso Nacional, juntamente com os demais documentos que a compõem, no seguinte link: “<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141864>”.

Esclareço, ainda, que este ofício foi encaminhado por meio digital ao Serviço de Protocolo da Secretaria Geral da Mesa dessa Casa.

Atenciosamente,



Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente do Senado Federal

acg/mpv20-962